



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 21 de Novembro de 2020 • Número 2940 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.517, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Homologa decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos documentos constantes do protocolo respectivo, e com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Conselho Consultivo do PROINDE, no desempenho das funções que lhe foram conferidas pelo “caput” do artigo 18 da Lei Complementar nº 211/97, analisou e aprovou a solicitação de incentivo formulada pela empresa, DUOBRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.417.409/0001-61;

CONSIDERANDO que a decisão do Conselho Consultivo, encontra-se devidamente justificada e foi exarada em obediência ao disposto no artigo 18 e aos parâmetros de valor e critérios de pontuação fixados do supracitado diploma legal;
D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica homologada a decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme, concedendo incentivo fiscal através de isenção do IPTU – Imposto Territorial Urbano – para a empresa, DUOBRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.417.409/0001-61, qual seja, isenção do IPTU, referente ao imóvel da empresa, cadastrada sob o nº 000090898007400-0 nesta.

Artigo 2º - A isenção de IPTU de que se trata o artigo 1º, se dará na conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso II e § 2º inciso I, II e IV, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997.

Parágrafo Único - O presente incentivo vigorará para o período de 2021.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 12 de novembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.518, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Outorga o uso de Bens Públicos, sob o regime de permissão, a Ribernet Comunicações Ltda., para fins de implantação de Rede de Fibra Óptica no Município de Leme.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 52, inciso XII da Lei Orgânica deste Município,
D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica outorgada, sob o regime de permissão, o uso de faixa de terra de estrada municipal pela empresa Ribernet Comunicações Ltda., portadora do CNPJ n. 03.555.130/0001-89, conforme termos e condições constantes da minuta instrumento integrante do presente decreto.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Leme, 13 de novembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

MINUTA DE INSTRUMENTO

Por este Termo de PERMISSÃO DE USO, O Município de Leme, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Wagner Ricardo Antunes Filho, denominado simplesmente PERMITENTE, OUTORGA a empresa RIBERNET COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua João Ramalho, 285 – Campos Elíseos – CEP 14085-040, representada neste ato por sua sócia proprietária Sra. Gislane Carina Rogério de Oliveira, conforme CONTRATO SOCIAL, e doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, a utilização de área constante de projeto apresentado e que fica fazendo parte integrante do presente Instrumento de Permissão, conforme condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso a utilização pela PERMISSIONÁRIA, a título oneroso, o uso de estradas rurais públicas, inclusive do espaço aéreo e do subsolo, para implantação e instalação de rede subterrânea e de posteamento para implantação de estrutura de fibra óptica, conforme projeto e planta (s) anexa (s) e refere-se a estrada Municipal João da Cruz, sentido estrada municipal José Baggio Primo até divisa com a cidade de Araras/SP, com início na Estrada Municipal João da Cruz, na forma do levantamento georreferenciado abaixo:

§ 1º. A utilização da área descrita no “caput” desta Cláusula, far-se-á a título precário, em caráter oneroso – nos termos da contrapartida exigida pela Municipalidade, tendo por conta da PERMISSIONÁRIA do projeto de implantação da rede de fibra óptica, de comunicação e similares em solo público.

§ 2º. A PERMITENTE se reserva o direito de supervisionar e fiscalizar a qualquer tempo, o exato cumprimento deste Termo de permissão, notificando a entidade para efetuar correções que entenda necessárias, se for constatada inobservância do projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

§ 3º. Tem o presente caráter unilateral, preservando-se, portanto, o direito inderrogável assegurado a PERMITENTE, de modificar ou alterar a qualquer tempo, as condições inicialmente estabelecidas, ou mesmo revogar a permissão, dependendo o ato de notificação judicial ou extrajudicial com no mínimo 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da mesma, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA, direito a indenização por obra ou benfeitoria, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, as quais ficarão assim incorporadas ao objeto desta permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

A PERMISSIONÁRIA disponibilizará a PERMITENTE, a título de contrapartida, 04 (quatro) pontos de fibra óptica e links de acesso, cuja velocidade real de banda não será inferior a 50 Mbps (Megabit por segundo), e que deverão ser instalados nos bairros Caju, Ibicatu, Taquari Ponte e Taquari Bairro, todos, da zona rural do Município de Leme, de forma segura e estável, com cabos de boa qualidade e resistência, tudo, nos termos das resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, proporcionando assim, acesso aos meios de comunicação digital as respectivas comunidades então contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

A Permissão de Uso, objeto desse Termo, é por prazo indeterminado e terá sua vigência a partir da assinatura do presente.

CLÁUSULA QUARTA DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

É proibida a transferência ou cessão da presente Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA DA VEDAÇÃO

É vedado a PERMISSIONÁRIA praticar ou permitir que se pratique, no local designado, atividade diferente daquela indicada na Cláusula Primeira, Parágrafo 1º.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A PERMISSIONÁRIA se obriga:

- a) Obter informações junto as concessionárias de distribuição de energia elétrica e de serviços telefônicos demais empresas envolvidas no empreendimento, quanto a viabilidade da obra, de modo a não interferir nas instalações existentes;
- b) Recompôr os elementos (leito carroçável, guias, sarjetas, calçadas, instalações, etc.), eventualmente danificados por ocasião de execução dos serviços nas condições originais;
- c) A restituir a posse do objeto desta Permissão, desimpedido no prazo não superior a 30 (trinta) dias, na hipótese da revogação desta Permissão;
- d) Zelar pelo bom estado de conservação, do bem objeto desta Permissão;
- e) Responder perante a PERMITENTE, por prejuízos eventualmente causados a ela ou a terceiros quer por ação ou omissão, em decorrência do uso da área;
- f) Realizar seguro contra danos, furto ou roubo aos seus equipamentos e acessórios referentes à instalação dos cabos de fibra óptica pertencentes à PERMISSIONÁRIA, bem como ficar responsável pela sua conservação;
- g) Efetuar a manutenção da área;
- h) Fornecer, a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à data da conclusão da obra, o cadastro dos equipamentos implantados e das eventuais interferências;
- i) Dar publicidade do local (Estradas, etc.) e outros elementos relativos à implantação da passagem de cabo de fibra óptica em solo municipal, publicando, no Diário Oficial do Município e nos jornais de circulação na região de Leme e grande circulação no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOCUMENTAÇÃO

Deve a PERMISSIONÁRIA apresentar projeto específico em 3 (três) vias, memorial descritivo, especificando as estradas, com a descrição do início e término das mesmas; ART, devidamente recolhida, do responsável técnico com inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

CLÁUSULA OITAVA DA LIBERAÇÃO DA OBRA.

A Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, liberará as obras de acordo com o projeto entregue de uma só vez, desde que perfeitos todos os requisitos técnicos, mediante ordem de serviço.

§ 1º Independentemente da Ordem de Serviço, a PERMISSIONÁRIA deverá obter anuência do Serviço Municipal de Trânsito, que deverá ser comunicado quando da realização dos serviços caso venha a interferir no leito carroçável e outras Secretarias envolvidas no empreendimento, por ocasião do início dos serviços, que fixará o prazo pertinente.

§ 2º No caso de existirem permissionárias de uso diversas para a mesma área de obras, serão realizadas:

- a) Nunca concomitantemente, PRINCIPALMENTE no caso de as Permissionárias realizarem as instalações nos casos de fibra óptica e ou posteamento no mesmo trecho e;
- b) Em caso diverso do item anterior, de acordo com as Ordens de Serviço emitidas sucessivamente após o encerramento da realização de obra por cada Permissionária.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

À PERMITENTE reserva-se o direito de acesso ao bem objeto desta permissão de uso, a fim de proceder vistorias e outras diligências que entender convenientes.

Parágrafo único. O serviço será considerado recebido pela PERMITENTE mediante expedição de "Termo de Recebimento dos Serviços".

CLÁUSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO

Na medida em que passe a existir legislação que regulamente a remuneração e demais requisitos técnicos referente à obra estabelecida, tais regras deverão ser observadas no presente Termo.

Leme, 13 de novembro de 2020.

Município Permitente
Wagner Ricardo Antunes Filho
Permissionária

DECRETO Nº 7.525, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Prorroga o prazo para registro e conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado 'RESIDENCIAL DOS IPÊS'"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os termos do Termo de Ajuste de Conduta firmado pelo Município de Leme x RAHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 379/2020-SOPU;

CONSIDERANDO por fim o disposto pelo artigo 23 da Lei Complementar nº 794, de 24 de outubro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 18 (dezoito) meses o prazo para o registro e para a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado 'RESIDENCIAL DOS IPÊS' aprovado pelo Decreto nº 6.650, de 03 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - As vendas dos lotes continuarão suspensas até a conclusão das obras do loteamento, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 794, de 24 de outubro de 2019.

Parágrafo único - Findo este prazo sem a conclusão das obras o loteador perderá em favor do Município a área caucionada, bem como estará sujeito a penalidades previstas na Lei Complementar nº 794, de 24 de outubro de 2019, e ainda, a incidência de multa moratória no valor de 20% (vinte por cento) do valor das obras que deverão ser executadas pela RAHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, nos termos do TAC e anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 17 de novembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.527, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal 3.870 de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme-LEMEMPREV, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UGFR	C.A.	Funcional Programática	Valor
07 04	610.00	05.01.01.09.122.0040.0007-3.3.90.47.00-Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 25.000,00
TOTAL			R\$ 25.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto ocorrerá por conta de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I. da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.

Leme, 19 de novembro de 2020

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

DECRETO Nº 7519, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARA O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Leme,

Considerando o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município de Leme/SP que constituem providências cujas formalizações devem ser prévias e adequadamente ordenadas;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados nos dispostos dos artigos 34 e 39 a 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º - Os Pedidos de Empenho somente poderão ser recebidos pelo Departamento de Contabilidade até o dia 11 de dezembro do corrente exercício e a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal ou a quem for delegada referida atribuição, com a confirmação da Secretaria Municipal de Finanças quanto a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º - Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os dispêndios referentes a despesas constitucionais e legais contraidas pelo Município e relativos à folha de pagamento e encargos gerais do Município, e ainda, aquelas necessárias para o cumprimento de Termos de Ajustamento de Conduta ou de determinação judicial.

§2º - As Notas Fiscais para contabilização/liquidação deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade até o dia 18 de dezembro.

Art. 2º - Somente serão inscritos em restos a pagar do exercício de 2020 as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas, observando-se o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Os empenhos que correm a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidadas até 31 de dezembro, poderão ser cancelados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, com exceção dos empenhos que tenham suporte financeiro, evitando assim, um déficit orçamentário no corrente exercício e atendendo ao princípio da anualidade.

§ 2º - Os Núcleos de Compras deverão realizar levantamento de seus respectivos Pedidos de Empenho/Fornecimento, cujos valores ainda não tenham sido liquidados, e, providenciarem até o dia 18 de dezembro o cancelamento dos valores em aberto, evitando assim, um déficit orçamentário no corrente exercício.

§ 3º - As despesas com saldos reservados e vinculados a processos licitatórios e não realizados em 2020, deverão ter seus saldos anulados e refeitos em 2021, onerando assim, as dotações orçamentárias daquele exercício.

§ 4º - No caso dos processos licitatórios concluídos em 2020 e que terão sua execução em 2021, devem ter suas reservas orçamentárias anuladas em 2020, evitando a falta de dotação orçamentária para o encerramento do exercício.

Art. 3º - As Secretarias Municipais providenciarão a prorrogação dos contratos vigentes até o final do exercício de 2020, cujas obras e serviços não foram concluídos, mediante competente termo aditivo / prorrogação de contrato, observando a legislação aplicável.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto no caput, a Secretaria contratante, cuja obra ou serviço estiver sob sua responsabilidade e não for concluída até o final do exercício de 2020, deverá enviar ofício ao Departamento de Licitações e Contratos, solicitando o respectivo aditamento / prorrogação.

Art. 4º – Os precatórios judiciais não pagos até o final do exercício de 2020, serão inscritos em Dívida Consolidada do Município, em conformidade com o §7º do artigo 30, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos requisitos definidos como de pequeno valor.

Art. 5º – As Secretarias Municipais receberão até o dia 30 de novembro os inventários de materiais permanentes que serão emitidos pelo Núcleo de Patrimônio, os quais deverão ser conferidos e confrontados com o levantamento físico e devolvidos devidamente assinados pelos responsáveis por cada área, até o dia 13 de dezembro.

Parágrafo Único – Os setores que ficarem inadimplentes com a entrega do inventário ficam proibidos de solicitar compras de novos equipamentos até a regularização do inventário, sendo a respectiva Secretaria a responsável em observar a presente determinação.

Art. 6º – O Núcleo de Patrimônio deverá oficiar até o dia 11 de dezembro a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, para que esta informe quais as obras públicas que foram concluídas no exercício corrente, bem como as obras que estejam em andamento e não serão concluídas, detalhando o percentual concluído em 2020 e percentual de obra a ser executada, identificando: Secretaria a que estiver vinculada a obra, obra concluída/obra em andamento, local da obra, percentual de execução da obra, sendo o prazo final para atendimento destas informações o dia 08 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – O disposto no caput aplica-se igualmente às Secretarias de Educação e de Saúde, referente às obras que estejam sob suas responsabilidades de gerenciamento.

Art. 7º – Os créditos de natureza tributária ou não tributária, se não recebidos até o encerramento do exercício serão inscritos, na forma da legislação própria, em dívida ativa.

Art. 8º – Os saldos financeiros dos recursos próprios e vinculados serão utilizados no próximo exercício mediante abertura de crédito adicional, especial ou suplementar.

Art. 9º – O responsável pelo Departamento Financeiro deverá elaborar no dia 31 de dezembro o boletim de caixa constando os saldos atualizados de todas as contas bancárias da Municipalidade.

Art. 10 – Os responsáveis por adiantamentos deverão prestar contas obrigatoriamente até a data limite de 18 de dezembro, ainda que o prazo normal de prestação de contas seja superior a esta, efetuando as devoluções dos recursos não utilizados.

§1º – Os pedidos de Adiantamento somente poderão ser recebidos pelo Departamento de Contabilidade até o dia 11 de dezembro, e, após essa data somente serão aceitos e empenhados, mediante autorização expressa do Sr. Prefeito ou a quem for delegada referida atribuição e a prestação de contas deverá ocorrer obrigatoriamente até o dia 29 de dezembro.

§2º – Os responsáveis por adiantamentos que não efetuarem a prestação de contas na forma deste artigo terão os valores descontados em folha de pagamento, conforme legislação vigente, sem prejuízo de comunicação ao Controle Interno, conforme Instruções n.º 01/2020 do TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

Art. 11 – As entidades sem fins lucrativos beneficiadas com auxílios, subvenções, contribuições e convênios deverão prestar contas até a data limite de 29 de janeiro de 2021.

Art. 12 – O resultado patrimonial das autarquias, fundos e fundações deverão ser encaminhados à Secretaria de Finanças / Departamento de Contabilidade, até o dia 29 de janeiro de 2021, para serem incorporados ao Balanço Geral Consolidado do Município de Leme/SP.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de Novembro de 2020

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020**

A Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 062/2020 adjudicando as empresas conforme segue:

- LOTE 01 – IDEAL ALIMENTOS EIRELI - R\$ 90.072,80
 LOTE 02 – T SALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA - R\$ 2.496,00
 LOTE 03 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 24.255,00
 LOTE 04 – T SALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA - R\$ 4.050,00
 LOTE 05 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 1.590,00
 LOTE 06 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 959,20
 LOTE 07 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 5.592,60
 LOTE 08 – IDEAL ALIMENTOS EIRELI - R\$ 3.672,50
 LOTE 09 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 8.527,36
 LOTE 10 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 14.900,00
 LOTE 11 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 5.999,90
 LOTE 12 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 15.070,00
 LOTE 13 – SUPERMERCADO MORADO DO SOL EIRELI - R\$ 144.987,00
 LOTE 14 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 56.799,10
 LOTE 15 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 8.626,00
 LOTE 16 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 4.208,60
 LOTE 17 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 7.393,50
 LOTE 18 – T SALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA - R\$ 542,10
 LOTE 19 – T SALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA - R\$ 1.256,00
 LOTE 20 – T SALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA - R\$ 4.697,60
 LOTE 21 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 30.295,00
 LOTE 22 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 26.930,00
 LOTE 23 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 71.750,00
 LOTE 24 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 10.099,60
 LOTE 25 – T SALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA - R\$ 18.449,90
 LOTE 26 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 7.394,70
 LOTE 27 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 26.298,40
 LOTE 28 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 19.489,00
 LOTE 29 – T SALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA - R\$ 769,50
 LOTE 30 – FVC FOOD SERVICE E ENTRETENIMENTO EIRELI - ME - R\$ 568,40
 LOTE 31 – T SALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA - R\$ 1.228,50
 LOTE 32 – T SALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA - R\$ 7.625,40
 LOTE 33 – T SALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA - R\$ 688,00
 LOTE 34 – T SALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA - R\$ 4.734,00
 LOTE 35 – T SALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA - R\$ 4.200,00
 LOTE 36 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 640,00
 LOTE 37 – FVC FOOD SERVICE E ENTRETENIMENTO EIRELI - ME - R\$ 900,00
 LOTE 38 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 2.560,00
 LOTE 39 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 4.480,00
 LOTE 40 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 2.100,00
 LOTE 41 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 4.219,00
 LOTE 42 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 1.418,80

- LOTE 43 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 3.478,20
 LOTE 44 – T SALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA - R\$ 3.700,00
 LOTE 45 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 33.579,00
 LOTE 46 – T SALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA - R\$ 869,40
 LOTE 47 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 13.760,00
 LOTE 48 – T SALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA - R\$ 610,00
 Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.
 Leme, 17 de novembro de 2.020.

ÉRICA REGINA FABRIS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 042/2020 adjudicando as empresas conforme segue:
 LOTE 01 – DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA - ME - R\$ 3.498,34

- LOTE 02 – IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP - R\$ 10.674,30
 LOTE 03 – DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA - ME - R\$ 3.300,00
 LOTE 04 – MIX ATACADO EIRELI - R\$ 6.380,00
 LOTE 05 – NEW RIBE COMERCIAL EIRELI - ME - R\$ 833,30
 LOTE 06 – MIX ATACADO EIRELI - R\$ 7.394,50
 LOTE 07 – 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - R\$ 51.598,34
 LOTE 08 – ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIZADES LTDA - R\$ 5.596,30
 LOTE 09 – NEW RIBE COMERCIAL EIRELI - ME - R\$ 14.957,00
 LOTE 10 – RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME - R\$ 29.440,00
 LOTE 11 – DGW BRASIL EIRELI - ME - R\$ 18.864,00
 LOTE 12 – DGW BRASIL EIRELI - ME - R\$ 14.101,50
 LOTE 14 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 88.797,00
 LOTE 16 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 16.977,50
 LOTE 17 – DGW BRASIL EIRELI - ME - R\$ 8.600,00
 LOTE 18 – DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI - EPP - R\$ 2.960,00
 LOTE 19 – ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIZADES LTDA - R\$ 648,20
 LOTE 20 – IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP - R\$ 23.689,58
 LOTE 21 – JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO - R\$ 6.730,00
 LOTE 22 – RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME - R\$ 3.649,98
 LOTE 23 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 4.296,00
 LOTE 25 – MIX ATACADO EIRELI - R\$ 4.040,00
 LOTE 26 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 12.000,00
 LOTE 27 – RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME - R\$ 55.368,52
 LOTE 28 – RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME - R\$ 2.070,00
 LOTE 29 – DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI - EPP - R\$ 14.231,62
 LOTE 30 – ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIZADES LTDA - R\$ 15.493,00
 LOTE 32 – DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - R\$ 15.445,00
 LOTE 33 – AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI - R\$ 504.634,96
 LOTE 34 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 5.148,00
 LOTE 35 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 12.430,00
 LOTE 36 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 9.410,00
 LOTE 37 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 14.750,00
 LOTE 38 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 6.430,00
 LOTE 39 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 104.688,00
 LOTE 40 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 9.100,00
 LOTE 41 – IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP - R\$ 11.900,00
 LOTE 42 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 2.260,00
 LOTE 43 – DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI - EPP - R\$ 897,00
 Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.
 Leme, 18 de novembro de 2.020.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 059/2020 adjudicando as empresas conforme segue:

- LOTE 01 – LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - EPP - R\$ 13.792,68
 LOTE 03 – BELÉM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI - R\$ 94.999,64
 LOTE 04 – ECOLOGY PAPER LTDA - ME - R\$ 22.183,72
 LOTE 05 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 15.993,10
 LOTE 06 – ECOLOGY PAPER LTDA - ME - R\$ 13.485,76
 LOTE 07 – J.J. SOUTO ME - R\$ 18.998,16
 LOTE 08 – LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

- EPP - R\$ 8.790,00
 LOTE 09 – ECOLOGY PAPER LTDA - ME - R\$ 4.998,20
 LOTE 10 – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI - ME - R\$ 69.721,50
 LOTE 11 – IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP- R\$ 19.768,56
 LOTE 12 – IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP- R\$ 5.312,75
 LOTE 13 – JS COMERCIAL LTDA - R\$ 70.991,38
 LOTE 14 –SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA - ME - R\$ 24.450,00
 LOTE 15 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 13.106,60
 LOTE 16 – RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME - R\$ 107.950,74
 LOTE 17 – RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME - R\$ 46.539,22
 LOTE 18 –RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME - R\$ 24.449,40
 LOTE 19 – LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
 - EPP - R\$ 10.497,68
 LOTE 20 – MIX ATACADO EIRELI - R\$ 48.992,73
 LOTE 21 – IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP- R\$ 44.735,48
 LOTE 22 –RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME - R\$ 10.415,46
 LOTE 24 – LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
 - EPP - R\$ 239.785,99
 LOTE 25 – LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
 - EPP - R\$ 28.999,00
 LOTE 26 – MIX ATACADO EIRELI - R\$ 11.595,36
 LOTE 27 – LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
 - EPP - R\$ 1.796,35
 LOTE 28 – IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP- R\$ 7.243,88
 LOTE 29 – MIX ATACADO EIRELI - R\$ 7.161,22
 LOTE 30 – LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
 - EPP - R\$ 1.793,52
 LOTE 31 – LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
 - EPP - R\$ 3.798,74
 LOTE 32 – IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP- R\$ 300,30
 LOTE 33 – IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP- R\$ 1.071,00
 LOTE 34 – LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
 - EPP - R\$ 496,08
 LOTE 35 –RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME - R\$ 255,84
 LOTE 36 –RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME - R\$ 1.777,60
 Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.
 Leme, 18 de novembro de 2.020.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 064/2020: OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços especializados para realização de procedimentos diagnósticos por imagem - ultrassonografia em geral: DATA DO PREGÃO: 03 de dezembro de 2.020, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 21/11/2020, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito); Publique-se.
 Leme, 18 de novembro de 2.020

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
 SECRETÁRIO DE SAÚDE
 ÓRGÃO GERENCIADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de diagnósticos em análise de sorologia de dengue.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 022/2020 - Fornecedor: – Vama Laboratório de Análises Clínicas Ltda Me

Lote	Valor Unit.
01	R\$ 31,00

Leme, 17 de fevereiro de 2020. Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
 Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 – Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios (frutas e verduras).

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 148/2020 - Fornecedor: – Batuisa Comércio e Distribuidora Eireli Me

Lote	Item	Valor Unit.
04	01	R\$ 3,00
09	01	R\$ 2,22
	02	R\$ 1,53
11	01	R\$ 2,45
14	01	R\$ 1,83
17	01	R\$ 6,65
	02	R\$ 14,00
	03	R\$ 13,95
19	01	R\$ 11,71
21	01	R\$ 2,16

22	01	R\$ 2,70
28	01	R\$ 19,78
29	01	R\$ 1,87
30	01	R\$ 4,10
	02	R\$ 3,14
31	01	R\$ 3,97
34	01	R\$ 3,25
38	01	R\$ 2,70
40	01	R\$ 15,99
43	01	R\$ 9,98
44	01	R\$ 7,88

Ata nº 149/2020 - Fornecedor: – Nagib Pereira de Andrade EPP

Lote	Item	Valor Unit.
01	01	R\$ 3,01
02	01	R\$ 1,23
03	01	R\$ 1,50
	02	R\$ 1,90
	03	R\$ 1,85
	04	R\$ 1,00
05	01	R\$ 7,50
06	01	R\$ 1,87
07	01	R\$ 2,00
08	01	R\$ 3,50
10	01	R\$ 1,66
12	01	R\$ 1,93
13	01	R\$ 1,60
15	01	R\$ 1,71
16	01	R\$ 2,68
18	01	R\$ 1,80
	02	R\$ 1,55
20	01	R\$ 2,12
23	01	R\$ 4,60
24	01	R\$ 1,97
25	01	R\$ 4,16
26	01	R\$ 2,56
27	01	R\$ 22,96
32	01	R\$ 2,42
33	01	R\$ 4,50
35	01	R\$ 5,50
36	01	R\$ 4,00
37	01	R\$ 6,00
39	01	R\$ 4,44
41	01	R\$ 3,20
42	01	R\$ 3,33
45	01	R\$ 9,00

Leme, 04 de agosto de 2020. Publique-se.

Erica Regina Fabris
 Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de colangiopancreatografia retrograda endoscópica.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 150/2020 - Fornecedor: – Gastrocentro Limeira Ltda EPP

Lote	Valor Unit.
01	R\$ 6.800,00

Leme, 30 de julho de 2020. Publique-se.

Lisete Cristina Ganeo Kinock
 Secretária de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Sec. da Saúde; CONTRATADO: Carvalho e Silva Sociedade Médica S/S; OBJETO: 2º Aditamento de contrato para troca da Fonte de Recurso; DATA DA ASSINATURA: 12.11.2020; LICITAÇÃO: Convite nº 035/2019; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme/SP, 12 de novembro de 2020

Lisete C. Ganeo Kinock
 Secretaria de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 – Registro de preços para aquisição de leite integral

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 078/2020 - Fornecedor: – Batuisa Comércio e Distribuidora Eireli Me

Lote	Valor Unit.
01	R\$ 3,64
02	R\$ 3,64

Leme, 14 de maio de 2.020

Erica Regina Fabris
 Secretária de Assistência e Desenvolvimento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – Registro de preços para futuras lo-

cações de horas de vibroacabadora de asfalto, com operador e combustível.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 077/2020 - Fornecedor: – Lopes e Pécora Construções, Terraplanagem e Pavimentação Ltda

Lote	Valor	Unit. Hr.
01	R\$ 173,80	

Leme, 26 de Maio de 2.020

Luis Antonio Pontes
Secretário de Serviços Municipais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019 – Registro de preços para aquisição de kits escolares para distribuição aos alunos do ensino infantil, fundamental e EJA da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 295/2019 - Fornecedor: – Damaris Rodrigues Industria e Comércio Ltda ME

Lote	Valor de cada Kit
03	R\$ 44,81

Ata nº 296/2019 - Fornecedor: – Dalen Suprimentos para Informática e Papelaria eireli EPP

Lote	Valor de cada Kit
02	R\$ 786,20
04	R\$ 51,99

Ata nº 297/2019 - Fornecedor: – F. Ribeiro Brito

Lote	Valor de cada Kit
01	R\$ 785,29

Leme, 02 de dezembro de 2.019

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019 – Registro de preços para aquisição de lentes e armações.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 299/2019 - Fornecedor: – Creative Ophtálmica Ltda

Lote	Item	Valor Unit.
01	01	R\$ 21,56
02	02	R\$ 21,56
03	03	R\$ 21,56
04	04	R\$ 11,89
05	05	R\$ 31,83
06	06	R\$ 17,49
07	07	R\$ 17,91
08	08	R\$ 24,06
09	09	R\$ 20,27
10	10	R\$ 21,01
11	11	R\$ 25,85
02	01	R\$ 21,56
02	02	R\$ 21,56
03	03	R\$ 21,56
04	04	R\$ 11,89
05	05	R\$ 31,83
06	06	R\$ 17,49
07	07	R\$ 17,91
08	08	R\$ 24,06
09	09	R\$ 20,27
10	10	R\$ 21,01
11	11	R\$ 25,85

Leme, 03 de dezembro de 2.019

Gustavo Antonio C. Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 059/2019 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para utilização no Pronto Atendimento Municipal.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 301/2019 - Fornecedor: – Farma 2 Produtos para Saúde Ltda EPP

Lote	Valor Unit.
05	R\$ 2,00
06	R\$ 3,76
15	R\$ 3,61
23	R\$ 1,20
24	R\$ 3,98
38	R\$ 1,32
43	R\$ 0,857

Leme, 03 de dezembro de 2.019

Leme, 03 de dezembro de 2.019

Leme, 03 de dezembro de 2.019

Leme, 03 de dezembro de 2.019

Leme, 03 de dezembro de 2.019

Leme, 03 de dezembro de 2.019

Leme, 03 de dezembro de 2.019

Gustavo Antonio C. Faggion
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019 – Registro de preços para fornecimento de apostilas de Portugues e matemática com apoio pedagógico para os professores da rede municipal de ensino..

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 302/2019 - Fornecedor: – Foccus Comércio e Importação de Artigos Educacionais Ltda EPP

Lote	Item	Valor Unit.
01	01	R\$ 99,85
02	02	R\$ 99,85
03	03	R\$ 99,85
04	04	R\$ 99,85
05	05	R\$ 99,85
06	06	R\$ 99,85
07	07	R\$ 99,85
08	08	R\$ 99,85
02	01	R\$ 99,85
02	02	R\$ 99,85
03	03	R\$ 99,85
04	04	R\$ 99,85
05	05	R\$ 99,85
06	06	R\$ 99,85
07	07	R\$ 99,85
08	08	R\$ 99,85

Leme, 11 de dezembro de 2.019

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de concentrador de oxigênio portátil.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 023/2020 - Fornecedor: – Air Liquide Brasil Ltda

Lote	Valor Unit.
01	R\$ 1.646,65
02	R\$ 1.646,66

Leme, 29 de janeiro de 2.020

Leme, 29 de janeiro de 2.020

Leme, 29 de janeiro de 2.020

Gustavo Antonio C. Faggion
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 – Registro de preços para aquisição de materiais para demarcação viária.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 075/2020 - Fornecedor: – RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda ME

Lote	Item	Valor Unit.
02	01	R\$ 188,60
02	02	R\$ 197,85
03	03	R\$ 194,80
04	04	R\$ 199,05
05	05	R\$ 199,05
06	06	R\$ 166,51
07	07	R\$ 110,45

Lote

Ata nº 076/2020 - Fornecedor: – Manort Indústria e Comércio. De Tintas Ltda

Lote

01 01

02

03

04

05

06

07

01 01

02

03

04

05

06

07

Leme, 19 de maio de 2.020

Leme, 19 de maio de 2.020

Leme, 19 de maio de 2.020

Leme, 19 de maio de 2.020

Leme, 19 de maio de 2.020

Leme, 19 de maio de 2.020

Leme, 19 de maio de 2.020

Leme, 19 de maio de 2.020

Leme, 19 de maio de 2.020

Leme, 19 de maio de 2.020

Leme, 19 de maio de 2.020

Leme, 19 de maio de 2.020

Leme, 19 de maio de 2.020

Leme, 19 de maio de 2.020

Leme, 19 de maio de 2.020

Leme, 19 de maio de 2.020

Leme, 19 de maio de 2.020

Leme, 19 de maio de 2.020

Leme, 19 de maio de 2.020

Leme, 19 de maio de 2.020

Alex Roberto Volpi
Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 – Registro de preços para aquisição de testes rápidos IGG/IGM para detecção do COVID-19 para uso nas unidades de Saúde do Município de Leme.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 154/2020 - Fornecedor: – CUBOMED – Comércio Atacadista de Prod. Para Saúde Eireli EPP

Lote	Valor Unit.
02	R\$ 1.262,45

Ata nº 155/2020 - Fornecedor: – Sinergia Médica Com. De Artigos Méd. e Ortopédicos Ltda

Lote	Valor Unit.
01	R\$ 1.004,00

Leme, 21 de agosto de 2.020

Lisete Cristina Ganeo Kinock

Secretária de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – Registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção e acabamento.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 151/2020 - Fornecedor: - Flex Comércio e Representação Eireli

Lote Item Valor Unit.

09	01	R\$ 21,21
	02	R\$ 273,00
	03	R\$ 51,20
	04	R\$ 49,70
	05	R\$ 94,62
	06	R\$ 108,42
	07	R\$ 53,00
	08	R\$ 39,00
	09	R\$ 50,00
	10	R\$ 49,00
	11	R\$ 4,87
	12	R\$ 49,90
	13	R\$ 38,00
	14	R\$ 21,75
	15	R\$ 35,00
	16	R\$ 130,00
	17	R\$ 90,00
14	01	R\$ 0,48
	02	R\$ 0,60
	03	R\$ 1,56
	04	R\$ 2,08
	05	R\$ 0,25
	06	R\$ 0,20
	07	R\$ 0,20
	08	R\$ 0,17
	09	R\$ 0,17
	10	R\$ 5,52
	11	R\$ 52,01
	12	R\$ 37,50
	13	R\$ 63,00
	14	R\$ 36,58
22	01	R\$ 8,50
	02	R\$ 8,50
	03	R\$ 19,00
	04	R\$ 11,50
	05	R\$ 13,51
	06	R\$ 22,00
	07	R\$ 35,00
	08	R\$ 7,00
	09	R\$ 9,00
	10	R\$ 90,76
	11	R\$ 28,89
	12	R\$ 14,00
	13	R\$ 210,00
	14	R\$ 40,00
	15	R\$ 41,00
	16	R\$ 29,45
	17	R\$ 29,90
	18	R\$ 21,00
	19	R\$ 46,05
	20	R\$ 52,01
	21	R\$ 110,00

Ata nº 152/2020 - Fornecedor: - Ana Paula Carreira Mardegan Me

Lote Item Valor Unit.

03	01	R\$ 4,56
	02	R\$ 1,87
	03	R\$ 4,75
	04	R\$ 6,05
	05	R\$ 12,19
	06	R\$ 17,22
	07	R\$ 3,83
	08	R\$ 1,89
	09	R\$ 6,37
	10	R\$ 12,19
	11	R\$ 1,15
	12	R\$ 3,60
	13	R\$ 31,25
	14	R\$ 12,95
	15	R\$ 16,25
	16	R\$ 14,57
04	01	R\$ 40,31
	02	R\$ 32,75
	03	R\$ 24,90
	04	R\$ 16,00
	05	R\$ 19,50
	06	R\$ 21,90
	07	R\$ 23,90
	08	R\$ 1,00
	09	R\$ 1,56
	10	R\$ 4,21
05	01	R\$ 8,15
	02	R\$ 8,15
	03	R\$ 60,70
	04	R\$ 231,99
	05	R\$ 230,01
	06	R\$ 60,80
06	01	R\$ 61,67
	02	R\$ 120,50
	03	R\$ 30,90
07	01	R\$ 12,40

02	R\$ 70,90
03	R\$ 100,60
04	R\$ 27,41
05	R\$ 15,41
06	R\$ 7,81
07	R\$ 15,41
08	R\$ 6,91
08 01	R\$ 55,06
02	R\$ 2,23
10 01	R\$ 7,05
02	R\$ 2,41
03	R\$ 4,79
04	R\$ 31,71
05	R\$ 32,01
06	R\$ 30,20
11 01	R\$ 1,94
02	R\$ 0,50
03	R\$ 2,00
04	R\$ 4,80
05	R\$ 5,10
06	R\$ 1,95
07	R\$ 2,55
08	R\$ 1,95
09	R\$ 2,10
10	R\$ 3,05
11	R\$ 1,70
12	R\$ 27,41
13	R\$ 2,61
14	R\$ 3,31
15	R\$ 5,51
16	R\$ 1,34
12 01	R\$ 20,00
02	R\$ 15,53
03	R\$ 15,00
04	R\$ 18,14
05	R\$ 26,18
06	R\$ 5,62
07	R\$ 1,92
08	R\$ 1,86
09	R\$ 5,30
10	R\$ 0,69
11	R\$ 0,69
12	R\$ 1,35
13	R\$ 2,51
14	R\$ 0,96
15	R\$ 0,97
16	R\$ 1,53
17	R\$ 3,25
18	R\$ 0,61
19	R\$ 6,26
20	R\$ 5,12
21	R\$ 5,57
22	R\$ 7,64
23	R\$ 8,62
24	R\$ 14,71
25	R\$ 7,50
26	R\$ 1,46
27	R\$ 13,62
28	R\$ 13,94
13 01	R\$ 20,01
02	R\$ 20,91
03	R\$ 20,95
04	R\$ 15,61
05	R\$ 30,01
06	R\$ 0,90
07	R\$ 0,90
08	R\$ 90,31
09	R\$ 10,31
10	R\$ 20,50
11	R\$ 20,31
12	R\$ 16,90
13	R\$ 20,00
14	R\$ 30,31
15	R\$ 19,00
16	R\$ 4,68
17	R\$ 4,68
18	R\$ 17,91
19	R\$ 17,91
20	R\$ 9,81
21	R\$ 5,85
22	R\$ 13,05
23	R\$ 38,00
24	R\$ 99,26
25	R\$ 120,90
15 01	R\$ 1,18
02	R\$ 1,20
03	R\$ 0,99
04	R\$ 1,50
05	R\$ 1,70
06	R\$ 2,00
07	R\$ 5,29
08	R\$ 5,90
09	R\$ 10,35
10	R\$ 2,29
11	R\$ 4,30
12	R\$ 0,74
16 01	R\$ 23,99
02	R\$ 17,01

03	R\$ 6,87	
04	R\$ 5,01	
05	R\$ 5,46	
06	R\$ 4,91	
07	R\$ 3,75	
08	R\$ 3,65	
09	R\$ 5,25	
10	R\$ 7,81	
11	R\$ 5,91	
17 01	R\$ 100,14	
02	R\$ 69,10	
18 01	R\$ 23,71	
02	R\$ 20,71	
03	R\$ 25,91	
04	R\$ 25,91	
05	R\$ 35,41	
06	R\$ 131,00	
07	R\$ 8,71	
08	R\$ 9,41	
09	R\$ 8,71	
10	R\$ 8,71	
11	R\$ 8,71	
12	R\$ 8,71	
13	R\$ 9,24	
14	R\$ 9,24	
15	R\$ 9,24	
16	R\$ 9,50	
17	R\$ 9,60	
19 01	R\$ 15,81	
02	R\$ 25,81	
03	R\$ 1,71	
04	R\$ 3,20	
05	R\$ 3,25	
06	R\$ 7,07	
07	R\$ 10,00	
08	R\$ 4,00	
09	R\$ 1,70	
10	R\$ 15,91	
11	R\$ 20,07	
12	R\$ 7,50	
13	R\$ 8,60	
14	R\$ 7,50	
15	R\$ 6,81	
16	R\$ 2,55	
20 01	R\$ 4,84	
02	R\$ 5,38	
03	R\$ 5,00	
04	R\$ 3,41	
05	R\$ 2,60	
06	R\$ 3,41	
07	R\$ 1,79	
08	R\$ 1,16	
09	R\$ 5,21	
10	R\$ 2,78	
11	R\$ 2,41	
12	R\$ 42,73	
21 01	R\$ 15,70	
02	R\$ 16,50	
03	R\$ 20,00	
04	R\$ 62,90	
05	R\$ 81,50	
06	R\$ 94,31	
07	R\$ 75,00	
08	R\$ 30,00	
09	R\$ 60,00	
10	R\$ 65,00	
11	R\$ 0,11	
12	R\$ 0,20	
13	R\$ 15,11	
Ata nº 153/2020 - Fornecedor: – Carrera e Roriz Materiais de Construção Ltda EPP		
Lote	Item	Valor Unit.
01 01	R\$ 40,60	
02	R\$ 72,17	
03	R\$ 7,23	
04	R\$ 18,05	
05	R\$ 12,99	
06	R\$ 23,76	
07	R\$ 4,07	
08	R\$ 56,83	
09	R\$ 36,09	
10	R\$ 38,54	
11	R\$ 32,77	
12	R\$ 12,98	
13	R\$ 1,13	
14	R\$ 0,66	
15	R\$ 0,41	
16	R\$ 0,62	
17	R\$ 0,51	
18	R\$ 15,83	
19	R\$ 32,35	
20	R\$ 23,98	
21	R\$ 8,25	
22	R\$ 81,09	
02 01	R\$ 0,02	
02	R\$ 0,03	
03	R\$ 0,53	
04	R\$ 0,31	
05	R\$ 2,51	

06	R\$ 0,08
07	R\$ 0,47
08	R\$ 0,16
09	R\$ 0,05
10	R\$ 12,55
11	R\$ 9,02
12	R\$ 8,23
13	R\$ 8,23
14	R\$ 8,23
15	R\$ 9,80
16	R\$ 9,80
17	R\$ 11,77
18	R\$ 12,95
19	R\$ 9,42

Leme, 17 de agosto de 2.020

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – Registro de preços para fornecimento de forro em PVC com acabamento, estruturas e acessórios necessários para o ajuste perfeito do objeto com mão de obra inclusa para instalação e colocação, para atender as necessidades das unidades escolares e da sede da Secretaria de educação

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 156/2020 - Fornecedor: – Marc Serviços Industriais Ltda me

Lote	Item	Valor Unit.	M²
01 01	R\$ 10,00		
02	R\$ 4,00		
03	R\$ 3,50		
04	R\$ 3,00		

Leme, 11 de agosto de 2.020

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 – Registro de preços para aquisição de curativos para tratamento de feridas dos pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 157/2020 - Fornecedor: – Cirúrgica Califórnia Eireli Me

Lote	Valor Unit.
01	R\$ 284,48
02	R\$ 226,48
03	R\$ 12,40
04	R\$ 137,66

Leme, 14 de agosto de 2.020

Lisete Cristina Ganeo Kinock
Secretária de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – Registro de preços para aquisição de materiais para sinalização das vias do Município.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 158/2020 - Fornecedor: – RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda Me

Lote	Item	Valor Unit.
02 01	R\$ 21,77	

Ata nº 159/2020 - Fornecedor: – K.S. Comércio de Tintas e Materiais para Sinalização Viária Ltda EPP

Lote	Item	Valor Unit.
01 01	R\$ 14,00	
02	R\$ 4,30	
03	R\$ 57,00	
04	R\$ 56,00	

Leme, 12 de agosto de 2.020

Alex Roberto Volpi
Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

Considerando a realização do Chamamento Público nº 01/2020, para oferecimento de subsídio para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais e comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto Federal nº 10.464/2020 de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº 7.479/2020 de 012 de setembro de 2020.

Considerando a classificação final dos candidatos, publicada na Imprensa Oficial de Leme, em 14/11/2020, Edição nº 2937;

Considerando que os espaços contemplados através de suas atividades educacionais, culturais e recreativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cultural, junto à população, conforme mencionado no edital do chamamento supra citado;

Considerando que as contratações encontram respaldo no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e Lei Federal nº 14.017/2020 (ALDIR BLANC);

Considerando a existência de dotação orçamentária própria para contratações;

Justifico e determino a instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o qual recebe o nº 005/2020 (Processo Administrativo nº 236/2020, e determino a formalização das contratações dos classificados abaixo, conforme ordem estabelecida no certame, a saber:

Nº	Nome	CNPJ/MF	Objeto	Valor Global	Subsídio
01	Espaço Impulso		Atividades Físicas	24.782.544/0001-10	Subsídio
	Inciso II - art. 2		Novembro e Dezembro	R\$7.250,00	
R\$14.500,00					
02	Marcos Tadeu Halas Claudio Moreira			27.757.027/0001-80	Subsídio
	Inciso II - art. 2		Novembro e Dezembro	R\$3.300,00	
R\$6.600,00					
03	Noel Lazaro Taufic	12.163.966/0001-29			Subsídio
	Inciso II - art. 2		Novembro e Dezembro	R\$10.000,00	
R\$20.000,00					
04	Viviani de Carvalho Santoro	12.951.277/0001-89			Subsídio
	Inciso II - art. 2		Novembro e Dezembro	R\$4.000,00	
R\$8.000,00					

Formalizada a contratação, encaminhe-se ao Exmo. Senhor Prefeito Leme, 18 de novembro de 2020

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito do Município de Leme

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 (Processo Administrativo nº 236/2020)

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico as contratações celebradas nos termos do artigo 25, "caput", do mesmo diploma legal, efetuado pela Secretaria de Cultura e Turismo,

A saber:

Nº	Nome	CNPJ/MF	Objeto	Valor Global	Subsídio
01	Espaço Impulso		Atividades Físicas	24.782.544/0001-10	Subsídio
	Inciso II - art. 2		Novembro e Dezembro	R\$7.250,00	
R\$14.500,00					
02	Marcos Tadeu Halas Claudio Moreira			27.757.027/0001-80	Subsídio
	Inciso II - art. 2		Novembro e Dezembro	R\$3.300,00	
R\$6.600,00					
03	Noel Lazaro Taufic	12.163.966/0001-29			Subsídio
	Inciso II - art. 2		Novembro e Dezembro	R\$10.000,00	
R\$20.000,00					
04	Viviani de Carvalho Santoro	12.951.277/0001-89			Subsídio
	Inciso II - art. 2		Novembro e Dezembro	R\$4.000,00	
R\$8.000,00					

Leme, 18 de novembro de 2020

Wagner Ricardo Antunes Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Lei Ordinária nº 3969, de 19 de novembro 2020

Declara de utilidade pública a

"ASSOCIAÇÃO OSTOMIZADOS DE LEME"

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO OSTOMIZADOS DE LEME, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade de:

- I. Agremiar e assistir os Ostomizados segundo suas necessidades;
- II. Desenvolver junto aos Ostomizados e suas famílias, conhecimentos e

condições psicossociais que favoreçam a solução de problemas físicos, emocionais e sociais criados pela ostomia e consequentemente promover a reintegração plena e total dos usuários na vida cotidiana;

III. Conscientizar e informar a comunidade do desempenho normal dos Ostomizados a nível social, profissional e sexual;

IV. Motivar o trabalho de equipe multidisciplinar em seu empenho para troca de informações, no sentido de proporcionar um melhor atendimento aos Ostomizados

V. Manter entrosamento com outras entidades congêneres ou a fins, nacional ou internacional, bem como de saúde e científica para melhor atendimento aos Ostomizados;

VI. Promover atividades culturais e recreativas;

VII. Visitar novos Ostomizados em hospitais ou em suas residências, para sua maior integração, apoio e orientação

VIII. Promover outras atividades com o fim de angariar fundos para atendimento de suas necessidades;

IX. Outras atividades condizentes com seus objetivos, e outras finalidades afins, com sede e foro no município de Leme, estado de São Paulo, regendo-se pela legislação em vigor e pelas normas estatutárias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.546.235/0001-68.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 19 de novembro de 2020

José Eduardo Giacomelli
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Ofício nº 001/20-CP

Leme/SP, 20 de novembro de 2020.

À

Imprensa Oficial do Município de Leme/SP

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante constituída pelos Atos da Presidência nº 07 de 21 de outubro de 2020, 08 de 29 de outubro de 2020 e 09 de 04 de novembro de 2020 com a finalidade de apurar as denúncias feitas pelo Vereador Ademir Albano Lopes, e aceito pelo Egrégio Plenário desta Casa Legislativa, nos autos do processo administrativo instaurado sob nº 163/2020, com o objetivo de publicar o referido edital, nos termos do inciso III, do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/67 nos seguintes termos:

"A Comissão Processante, nomeada pelos Atos da Presidência nº 07 de 21 de outubro de 2020, 08 de 29 de outubro de 2020 e 09 de 04 de novembro de 2020, para a cassação do mandato do Exmo. Sr. Vereador Elias Eliel Ferrara, tendo em vista a sua não localização para recebimento de cópia da denúncia feita, conforme certidão constante nos autos, o denunciado fica notificado para apresentação de Defesa Prévia pelo prazo de 10 dias a contar desta publicação, indicando provas que entender necessária, bem como, oferecendo rol de testemunhas que deseja serem ouvidas no processo até o máximo de 10 (dez), podendo constituir advogado se assim entender, ficando a cópia da denúncia à disposição do denunciado na Secretaria desta Casa. "

Sem mais, para o momento e no aguardo do atendimento deste, apresentamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ricardo de Moraes Canata
PRESIDENTE DA CP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

O Núcleo de Fiscalização de Posturas, vem por meio deste notificar o Sr. Rubens de Souza - proprietário do Imóvel à

Rua Mario Augusto Teixeira de Freitas, 116 - Barra Funda, sob o número Cadastral 3.0795.0060.00-0 - à executar a limpeza do imóvel supra citado.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas, vem por meio deste notificar o Sr. Alexandro Rogerio Zacariotto - proprietário do Imóvel à Rua Vitorio Marchi, 755 - VilaSantucci, sob o número Cadastral 4.0250.0295.00-0 - à executar a limpeza do imóvel supra citado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Fiscalização de Tributos

Edital de Notificação
006/2020 – CFT

A Coordenadoria de Fiscalização de Tributos, nos termos dos artigos 227, 228 e 235 da Lei Complementar Municipal nº 763/2018, e suas alterações, por intermédio da publicação deste edital, considera NOTIFICADA a Pessoa Jurídica abaixo identificada, bem como seus proprietários ou representantes legais, que através do Termo de Início de Ação Fiscal e Notificação Preliminar número 1.502, lavrados em 02 de setembro de 2020, foi instaurado o Processo Administrativo Fiscal nº 11.841/2020 em sua referência, produzindo todos os efeitos legais para apuração e lançamento de eventuais créditos tributários.

Por intermédio do presente edital, por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, também fica(m) convocado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da pessoa jurídica abaixo identificada a comparecer(em) à Coordenadoria de Fiscalização de Tributos, sito à Rua Joaquim Mourão, nº 275 – Centro – Leme/SP, em horário de expediente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste, a fim de se cientificar(em) das providências que deverão tomar em relação ao Processo Administrativo Fiscal, sendo que, o não comparecimento não suspenderá seus efeitos.

Pessoa Jurídica: MARIA JOSE CALISTO DOS SANTOS ME
CNPJ: 24.117.801/0001-08
Inscrição Municipal: 21.004-0
Leme, 17 de novembro de 2020.

Carla Elisa Sanfelice
Fiscal de Rendas - Matrícula: 14004/0

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA
E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

RESUMO DE EDITAL

Pregão Presencial nº. 03/2020.

Data limite para entrega dos envelopes: 04 de dezembro de 2020, até às 13h00.

Início da Sessão Pública do Pregão: 04/12/2020, às 13h30.

A SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme torna público aos interessados que encontra-se aberto em sua Divisão Técnica Administrativa o Pregão Presencial nº. 03/2020, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, objetivando o registro de preços para a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva/previdiva de 08 motores elétricos WEG 250CV; procedimento conforme a Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações; Decreto Municipal nº. 5.312/06; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saecil.com.br - Link LICITAÇÕES; maiores informações na Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, nº. 971 - Centro

- Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573-6200.
Leme, 18 de novembro de 2020.

MARCOS ROBERTO BONFAGO
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO CMDCA – INCENTIVO FISCAL Nº 03/2020; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS, OBJETO: PROJETO APRENDER BRINCANDO vem de encontro a concepção de que é possível aprender a partir das brincadeiras; onde as participações e as transformações introduzidas pela criança no momento em que participa são valorizadas, sendo consideradas estímulo ao desenvolvimento de seu conhecimento, imaginação, criatividade, experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais. As oficinas lúdicas, tem o papel de a partir da brincadeira, ensinar e estimular a interação da criança com seus pares, contribuindo com a construção de regras de convívio social e desafios, a partir dos quais é possível que se construa sua moralidade, afetividade, autonomia, conhecimento e socialização, de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do CMDCA – INCENTIVO FISCAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 12.874,54 (doze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30/12/2020; DATA DE ASSINATURA: 11/11/2020. Leme, 18 de Novembro de 2020. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

LEMEPREV

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento do Itaú Unibanco S.A.
Credenciante: RPPS do Município de Leme – LEMEPREV.
Objeto: Credenciamento para fins de consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.
Prazo: 12 (doze) meses.
Suporte legal: Lei 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 564/2009 e Decreto Municipal nº 6.906/2017.
Leme/SP, 17 de novembro de 2020.

CLÁUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente

PORTARIA N.º 107
“Aposenta Servidor”

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea “b” da Constituição Federal, e Artigo 69 da Lei Complementar Municipal 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por idade WILSON DELLA LIBERA, CPF n.º 866.224.558-72, no cargo de Motorista, com proventos proporcionais à sua remuneração no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), equivalentes a 31,992% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2020.
Leme, 13 de novembro de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência